



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

X.X.X.X.X.X

LEI MUNICIPAL Nº1060/91

AUTORIZA A CONCESSÃO DO LOTE URBANO QUE CITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal- Rs-  
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o lote urbano Nº 667, pertencente à quadra Nº 123, com área de 1.000 m2, sito no lado par da R. Boa Vista, Esquina com a R. / Venâncio Aires, desdobrando-o em duas partes, ficando a esquina, / com 500 m2, para o conjunto musical "DANÚBIO AZUL" e os outros / 500 m2 para o Sr. ALBERI VARGAS DE MELLOs, tudo conforme mapa anexo que faz parte integrante desta lei.

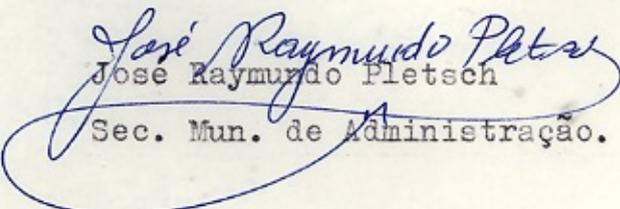
Art. 2º- O lote referido no artigo anterior será concedido obedecendo à lei municipal Nº64/66, de 27 de abril de 1966 que / dispõe sobre a venda de lotes urbanos de propriedade do município de Crissiumal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente / lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos 16 dias / do mês de julho de 1991.

  
LUIZ DE ROSSO  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
José Raymundo Pletsch  
Sec. Mun. de Administração.